

## 澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

## 行政長官辦公室

## 第 365/2010 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第18/2007號行政法規第四條的規定，作出本批示。

一、委任下列人士為“公共行政改革諮詢委員會”成員：

(一) 上述行政法規第三條第一款(五)、(六)及(九)項規定的代表：

行政長官辦公室代表郭華成；

行政法務司司長辦公室代表張翠玲；

經濟財政司司長辦公室代表黃善文；

保安司司長辦公室代表沈頌年；

社會文化司司長辦公室代表梁慧明；

運輸工務司司長辦公室代表鄭國明；

行政暨公職局副局長楊儉儀。

(二) 上述行政法規第三條第一款(十)項規定的人士：

石立忻；

米健；

何歡顏；

林明基；

柳智毅；

馬志毅；

馬善才；

梁慶球；

陳偉民；

劉伯龍；

潘志明；

鄧安琪；

## GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 365/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 18/2007, o Chefe do Executivo manda:

1. São nomeados como membros do Conselho Consultivo para a Reforma da Administração Pública:

1) Representantes previstos nas alíneas 5), 6) e 9) do n.º 1 do artigo 3.º do referido Regulamento Administrativo:

Kuok Wa Seng, em representação do Gabinete do Chefe do Executivo;

Cheong Chui Ling, em representação do Gabinete da Secretaria para a Administração e Justiça;

Vong Sin Man, em representação do Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças;

Sam Chong Nin, em representação do Gabinete do Secretário para a Segurança;

Maria Leong Madalena, em representação do Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura;

Chiang Coc Meng, em representação do Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas;

Kim I Ieong, subdirectora da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública.

2) Personalidades previstas na alínea 10) do n.º 1 do artigo 3.º do referido Regulamento Administrativo:

Paulino do Lago Comandante;

Mi Jian;

Ho Fun Ngan;

Newman Ming Ki Lam;

Lao Chi Ngai;

Ma Chi Ngai Frederico;

Alberto Expedito Marçal;

Leong Heng Kao;

Chan Wai Man;

Liu Bolong;

Pun Chi Meng;

Tang On Kei;

蕭志偉；

謝順利。

二、本批示所委任成員的任期均為三年。

三、本批示自二零一一年一月十日起生效。

二零一零年十二月二日

行政長官 崔世安

Sio Chi Wai;

Che Seng Lei.

2. O mandato dos membros nomeados pelo presente despacho tem a duração de três anos.

3. O presente despacho entra em vigor no dia 10 de Janeiro de 2011.

2 de Dezembro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

## 第 28/2010 號行政長官公告

行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定，命令公佈二零一零年十月十八日在澳門簽訂的《中華人民共和國澳門特別行政區政府與蒙古國政府關於打擊販賣人口的合作協定》的中文、英文及蒙古語正式文本，以及相應的葡文譯本。

二零一零年十二月七日發佈。

行政長官 崔世安

## Aviso do Chefe do Executivo n.º 28/2010

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, o Acordo entre o Governo da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China e o Governo da Mongólia relativo à Cooperação no Combate ao Tráfico de Pessoas, feito em Macau, em 18 de Outubro de 2010, nos seus textos autênticos em línguas chinesa, inglesa e mongol, acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa.

Promulgado em 7 de Dezembro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

## 中華人民共和國澳門特別行政區政府 與 蒙古國政府 關於打擊販賣人口的合作協定

獲中華人民共和國中央人民政府正式授權簽訂本協定的中華人民共和國澳門特別行政區（以下簡稱“澳門特區”）政府

及

蒙古國政府，

以下稱為締約雙方，

**關注到**販賣人口，特別是販賣婦女和兒童，嚴重違反人權，損害人類尊嚴，對個人的身心、精神、情感和心智的發展帶來負面的影響，從而危及社會團結和價值觀，

為了合作預防和打擊人口販賣活動，保護和協助其受害人，

**雙方達成協議如下：**

### 第一部分 一般規定

#### 第一條

宗旨

本協定旨在互惠和完全尊重國際法及締約雙方的現行域內法基礎上，開展預防和打擊販賣人口的雙邊合作。